



PREFEITURA DE

IRATI**Gabinete****PUBLICADO**Hojé Pindro Sul**Edição** 3204**Página****Data** 20/03/20**LEI N° 4780**

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Suplementação

07.000.00.000.000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.517.	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% E 40%	
1021 3.1.90.13.00.00 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.361.1201.2.788.	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% E 40%	
1022 3.1.90.13.00.00 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
Total Suplementação:		1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de março de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal